



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

EDITAL Nº 186/IFC/2016, de 28 de novembro de 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das Especificações da vaga:

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos	Disciplinas a Ministrar
Geografia	20 horas semanais	01	Licenciatura em Geografia	Geografia II Geografia III

* Carga-Horária e disciplinas a serem cumpridas conforme as demandas do *Campus*.

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

20 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	2.129,80	2.129,80	2.129,80	2.129,80	2.129,80
Retribuição por Titulação	-	90,90	163,61	506,41	1.017,89
Total	2.129,80	2.220,70	2.293,41	2.636,21	3.147,69

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Luzerna. O endereço e horário de atendimento da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Luzerna	Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro Luzerna – SC Fone: (49) 3523 4314	Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- ficha de inscrição preenchida, disponível na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*;
- cópia de documento oficial de identidade (frente e verso);
- cópia do CPF;
- cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente (frente e verso). Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. O Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

estando somente no aguardo da confecção do Diploma. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;

e) cópia do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;

f) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;

g) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

h) comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- *Unidade Gestora (UG):* 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- *Gestão:* 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- *Código de Recolhimento:* 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- *Número de Referência:* 186/2016
- *Competência:* 11/2016
- *CNPJ ou CPF do Contribuinte:* CPF do candidato (somente números)
- *Nome do Contribuinte/Recolhedor:* Nome do candidato
- *(=) Valor Principal:* 20,00
- *(=) Valor Total:* 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.8 – Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na *home page* do *Campus* Luzerna (<http://www.luzerna.ifc.edu.br>) a lista das inscrições homologadas, observado o prazo estabelecido no Anexo I.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados ao objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC–*Campus* Luzerna, designados por portaria do Diretor-Geral do *Campus*, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo).

5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

- 1 – Processo de desenvolvimento do capitalismo;
- 2 – Industrialização: países pioneiros, tardios, de economia planificada e países com processo recente;
- 3 – Energia e Meio Ambiente: a produção mundial e brasileira de energia;
- 4 – O Espaço Urbano e o Processo de Urbanização: O espaço urbano no mundo contemporâneo;
- 5 – A agropecuária no Brasil.

5.2 – O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com ponto. Sorteio público, a ser realizado pela Comissão Avaliadora, facultada a participação aos interessados.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no Anexo III.

5.5 – Serão automaticamente convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida no ato de divulgação da homologação das inscrições.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – A ausência do candidato na Prova Didática implica a eliminação automática, sem direito a recurso.

5.8 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

5.9 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para a realização da prova didática, cabendo ao candidato optar pelo uso de outros recursos didáticos, os quais serão de sua inteira responsabilidade.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova Didática: (70%);
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%).

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição, observado o prazo estabelecido no Anexo I.

9.2 – É admitido recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Didática e de Título, observado o prazo estabelecido no Anexo I.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: gabinete@luzerna.ifc.edu.br.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo *Campus*. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao *Campus* excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. O Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção Geral do *Campus*.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – do Edital nº 186/2016

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	30/11/2016 a 09/12/2016
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	09/12/2016
03	Divulgação das inscrições homologadas	12/12/2016
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	13/12/2016
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	14/12/2016
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	14/12/2016
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos	14/12/2016
08	Divulgação do local e horário da prova didática	14/12/2016
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	16/12/2016
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	19/12/2016
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/12/2016
12	Divulgação da decisão dos pedidos de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	21/12/2016
13	Divulgação do Resultado Final após recursos	21/12/2016
14	Homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado	Até 10/01/2017

Obs.:

- 1) Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.
- 2) Em decorrência da Portaria nº 3.543/2016 de 17 de outubro de 2016, que institui recesso no dia 23 e de 26 a 30/12/2016, o item 14 deste Cronograma poderá sofrer prorrogação, conforme necessidade da administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – do Edital nº 186/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº 186/2016.**

Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ / _____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: () _____ Celular: () _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – <i>Campus</i> Luzerna, objeto do Edital nº 186/2016. _____, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura Candidato ou Procurador	
<i>PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador)</i> Documentos Apresentados: () Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso); () Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação; () Cópia do CPF; () Cópia do Documento que comprove habilitação na área (conforme letra d, tópico 2.4); () Cópia da quitação de serviço Militar (no caso de candidatos do sexo masculino); () Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral (obtida através do site do TSE); () Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição. _____, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura Responsável pela Inscrição	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – do Edital nº 186/2016

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
PLANO DE AULA		
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
Total 2	75,00	
TOTAL 1 + 2	100,00	

Data: ____/____/____ **Membro da Comissão Avaliadora:** _____

OBS.:

A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério, individualmente por cada membro da comissão avaliadora, convertidas pela multiplicação do fator de um décimo (0,1), seguida da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO IV – do Edital nº 186/2016

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº	TÍTULOS	Pontuação referêcia	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	60	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Autor ou coautor em publicações científicas, e apresentação em eventos técnicos ou científicos, correlatos com a área, como: Cursos, Seminários, Congressos.	Até 05 pontos pelo conjunto (1 ponto para cada publicação ou certificado)	
06	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 03 pontos pelo conjunto (1 ponto para cada 20 horas de certificado)	
TOTAL DE PONTOS			

OBS:

Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia. A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada título, multiplicada pelo fator de um décimo (0,1).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto neste Edital 186/2016.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.